



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



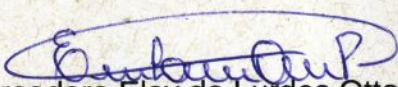
EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI 24/2017

Suprima-se:

“Art. 59. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.”

Justificativa: Conforme manifestação do Supremo Tribunal Federal, não é necessário exigir autorização legislativa para que o Poder Executivo possa firmar convênios.

Sala da Comissão, 4 de agosto de 2017.


Vereadora Eloy de Lurdes Ottoni
Relatora